

A pandemia da Covid-19, a disputa política e as eleições 2020 na Região Metropolitana de Natal (RN, Brasil)

The Covid-19 pandemic, the political dispute and the 2020 elections in the Metropolitan Region of Natal (RN, Brazil)

La pandemia Covid-19, la disputa política y las elecciones de 2020 en la Región Metropolitana de Natal (RN, Brasil)

Recebido: 16/09/2020 | Revisado: 17/09/2020 | Aceito: 20/09/2020 | Publicado: 21/09/2020

Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1829-9413>

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: terezinhaalbuquerque@yahoo.com.br

Raquel Maria da Costa Silveira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4560-1451>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: raquelmcsilveira@hotmail.com

Sara Raquel Fernandes Queiroz de Medeiros

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0712-6135>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: x.saramedeiros@gmail.com

Lindijane de Souza Bento Almeida

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8520-3530>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: almeida.lindijane@gmail.com

Richardson Leonardi Moura da Câmara

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8576-0943>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: richard.camara@hotmail.com

Maria do Livramento Miranda Clementino

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-7972-4869>

E-mail: mlmclementino@gmail.com

Kassinely Souza de Melo

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2113-2876>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: kassinelysm@hotmail.com

João Victor Rocha de Queiroz

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6519-0077>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: joaov_12@ufrn.edu.br

Gabriel Rodrigues da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7523-4977>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: rodriguesyangabriel@gmail.com

Resumo

O artigo analisa a influência das eleições 2020 nas ações dos gestores dos municípios que compõem a região metropolitana funcional de Natal, no contexto da pandemia do novo coronavírus. Diante disso, o objetivo consiste em verificar como as medidas de enfrentamento da Covid-19 podem ser utilizadas como estratégia eleitoral. Para tanto, adotamos a seguinte metodologia: 1) pesquisa bibliográfica, a qual ajudou a definir como base teórico-metodológica os estudos de Almeida (2008) e Manin, Przeworski & Stokes (2006); e 2) pesquisa documental a partir dos decretos estaduais e municipais, os quais foram cruzados com dados quantitativos referentes às taxas de transmissibilidade e de ocupação de leitos de UTI. Os dados foram sistematizados para análise temporal e espacial, representados em infográficos e mapas temáticos. Os resultados da pesquisa ressaltaram os seguintes aspectos: a influência das pesquisas de opinião na mudança de postura no enfrentamento da covid-19; dissonâncias das ações visando o protagonismo político; a antecipação da liberação das atividades comerciais como centro de disputa – essencialmente do governo do estado e do candidato à prefeitura da capital; o apelo aos *kits* covid, sem recomendações científicas; e o fortalecimento da vantagens dos gestores em disputa pela reeleição. Dessa forma, o contexto político vem dificultando uma postura de cooperação entre os entes na região metropolitana estudada, dado o uso da pandemia como uma janela de oportunidade para uma promoção eleitoral. Portanto, a existência de uma governança capaz de possibilitar o planejamento está impossibilitada, em virtude dos distintos interesses que pautam as ações dos gestores.

Palavras-chave: Covid-19; Eleições municipais; Região metropolitana de Natal; Cooperação.

Abstract

The article analyzes the influence of the 2020 elections on the actions of the managers of the municipalities that make up the functional Metropolitan Region of Natal, in the context of the new coronavirus pandemic. Given this, the objective is to verify how the measures to confront Covid-19 can be used as an electoral strategy. To this end, we adopted the following methodology: 1) Bibliographic research, which helped to define the studies of Almeida (2008) and Manin, Przeworski & Stokes (2006) as a theoretical-methodological basis; and 2) Documentary research based on state and municipal decrees, which were crossed with quantitative data regarding the rates of transferability and occupancy of ICU beds. The data were systematized for temporal and spatial analysis, represented in infographics and thematic maps. The results of the research highlighted the following aspects: the influence of opinion polls in changing posture in the fight against Covid-19; dissonance of actions aimed at political protagonism; the anticipation of the release of commercial activities as a center of dispute - essentially from the state government and the candidate for mayor of the capital; the appeal to kits-covid without scientific recommendations; and strengthening the advantages of managers in contention for reelection. Thus, the political context has been hampering a cooperation stance between the entities in the studied metropolitan region, given the use of the pandemic as a window of opportunity for electoral promotion. Therefore, the existence of governance capable of making planning possible is absent due to the different interests that guide the actions of managers.

Keywords: Covid-19; Municipal elections; Natal metropolitan region; Cooperation.

Resumen

El artículo analiza la influencia de las elecciones de 2020 sobre la actuación de los gestores de los municipios que integran la funcional Región Metropolitana de Natal, en el contexto de la nueva pandemia de coronavirus. Ante esto, el objetivo es verificar cómo las medidas para enfrentar al Covid-19 se pueden utilizar como estrategia electoral. Para ello, se adoptó la siguiente metodología: 1) Investigación bibliográfica, que ayudó a definir los estudios de Almeida (2008) y Manin, Przeworski & Stokes (2006) como base teórico-metodológica; y 2) Investigación documental basada en decretos estatales y municipales, que se cruzaron con datos cuantitativos sobre las tasas de transferibilidad y ocupación de camas de UCI. Los datos fueron sistematizados para análisis temporal y espacial, representados en infografías y mapas

temáticos. Los resultados de la investigación destacaron los siguientes aspectos: la influencia de las encuestas de opinión en el cambio de postura en la lucha contra el covid-19; disonancia de acciones orientadas al protagonismo político; la anticipación de la liberación de actividades comerciales como centro de disputa - esencialmente del gobierno estatal y el candidato a la alcaldía de la capital; la apelación a kits-covid sin recomendaciones científicas; y fortalecer las ventajas de los gerentes en la lucha por la reelección. Así, el contexto político ha venido dificultando una postura de cooperación entre las entidades 'de la región metropolitana estudiada, dado el uso de la pandemia como ventana de oportunidad para la promoción electoral. Por tanto, la existencia de una gobernanza capaz de hacer posible la planificación está ausente debido a los diferentes intereses que orientan la actuación de los directivos.

Palabras clave: Covid-19; Elecciones municipales; Región metropolitana de Natal; Cooperación.

1. Introdução

A pandemia da Covid-19 alterou o cotidiano das pessoas nos aspectos sanitários, econômicos e sociais, e os reflexos dos atuais desafios também adentram no universo político, mais precisamente no processo eleitoral. Isso porque as eleições 2020 vêm se configurando, cada vez mais, em um cenário de incertezas, no qual se inserem o eleitorado e as novas rotinas eleitorais que serão impostas para os candidatos aos cargos do Executivo e Legislativo locais. Por essas e outras razões, considera-se que essa será a eleição mais singular desde a redemocratização brasileira.

Qualquer previsão sobre as eleições dependerá, diretamente, dos estágios da pandemia no Brasil, assim como do impacto das especificidades de cada localidade (fragilidades socioeconômicas, densidades urbanas e domiciliares, infraestrutura hospitalar disponível etc.) no combate ao novo coronavírus. O fato é que a pandemia vem mudando a forma como vivemos e também pode abrir espaços para novas dinâmicas de fazer política.

Entrarão em vigor algumas medidas para garantir a segurança sanitária nas eleições: mudanças nas datas, com a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 18 (2020); ausência da biometria; intensificação do marketing eleitoral por meio das mídias sociais (processo que era feito preferencialmente através da tv e do rádio); e inviabilidade das aglomerações nas convenções partidárias. Talvez o grande desafio seja não só evitar que o pleito se transforme em um grande vetor de propagação da Covid-19, mas que, também, as regras constitucionais e republicanas não sejam violadas, assegurando a segurança jurídica ao

processo e a competitividade entre os candidatos. Vale ressaltar que as sociedades são vulneráveis em tempos de crise e que os impactos destes precisam ser minimizados, inclusive nos valores essenciais como a democracia.

Possibilitar a paridade, em que os candidatos tenham de fato oportunidades iguais e justas de concorrerem, é garantir que a jovem democracia tenha as regras do seu jogo respeitadas. Eleições regulares são elementos inquestionáveis para a democracia representativa, nas quais os eleitores exercem o direito de julgar o desempenho de seus representantes públicos. Melhor dizendo, a pandemia não pode ser usada como pretexto para fragilizar os elementos democráticos neste momento em que a confiança institucional é fundamental. Trata-se de um momento decisivo em que as instituições brasileiras têm de demonstrar o compromisso público no enfrentamento da doença e, também, na garantia de eleições idôneas.

Nesse contexto, o presente artigo tem como objetivo verificar como as medidas de enfrentamento da Covid-19 podem ser utilizadas como estratégia eleitoral para as eleições de 2020, utilizando como recorte espacial de pesquisa os municípios da Região Metropolitana de Natal (RMN).

Situações extremas, como uma pandemia, podem tensionar rotinas e ações da própria estrutura institucional e, além de descortinarem aspectos pouco visíveis das estruturas sociais e da qualidade dos serviços públicos, podem tornar-se ainda mais desafiadoras para a reeleição, destacadamente quando se considera a possibilidade de um oportunismo político frente às medidas adotadas para a prevenção e o combate ao agente pandêmico. Enquanto os atores sociais desejam boas políticas públicas, os políticos anseiam por cargos, verbas e o mais importante: sua sobrevivência política.

O artigo organiza-se, além desta introdução, em um tópico específico sobre a metodologia adotada, um tópico com os resultados e discussões apresentados de forma relacionada aos elementos teóricos abordados e, por fim, as considerações finais.

Ao final, foi possível evidenciar a complexidade das relações entre os entes municipais e estadual em ano eleitoral, o que se refletiu na adoção de medidas para o enfrentamento da Covid-19 no Rio Grande do Norte. Apesar da existência de uma configuração metropolitana no âmbito formal, a existência de uma governança capaz de possibilitar o planejamento se mostrou prejudicada pelos distintos interesses que pautam as ações dos gestores.

2. Metodologia

Como procedimento metodológico para o presente trabalho, foi realizada uma pesquisa documental a partir dos decretos estaduais e municipais no âmbito da região metropolitana funcional de Natal, especificamente nos cinco municípios que a compõem: Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Extremoz. A RMN funcional concentra o maior fluxo de atividades, dinâmicas e migração e se integra por meio da conurbação físico-territorial (Clementino, Silva, Almeida, & Silveira, 2019). Além disso, tal configuração coincide com a VII Regional de Saúde do Rio Grande do Norte atendendo ao formato institucional de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde brasileiro. Os demais municípios metropolitanos integram a chamada metrópole institucional.

A fim de possibilitar a realização de análises qualitativas, foi realizado um levantamento na mídia local, buscando-se subsídios que evidenciassem as medidas tomadas pelos entes municipais e pelo governo estadual no enfrentamento da Covid-19. Tais elementos foram analisados à luz de uma bibliografia que versa sobre as dinâmicas eleitorais (Almeida, 2008; Manin et al., 2006). O artigo apresenta um debate interdisciplinar, abordando a temática a partir de um olhar que relaciona conhecimentos e problemáticas da saúde, política e direito.

Os resultados foram cruzados com dados quantitativos referentes às taxas de transmissibilidade e de ocupação de leitos de UTI no Rio Grande do Norte (RN) e na RMN, entre 24 de abril de 2020 e 09 de julho de 2020. Os referidos indicadores foram selecionados para a análise por se constituírem como os parâmetros exigidos pelo governo estadual do RN como base para a decisão acerca da adoção das medidas de flexibilização do isolamento social no estado durante a pandemia.

3. Resultados e Discussão

A seguir serão apresentados os resultados e discussões obtidos a partir dos dados coletados. Informações relativas ao contexto local de enfrentamento da Covid-19 serão relacionadas aos elementos teóricos a partir de autores como Almeida (2008) e Manin et al. (2006).

3.1. A pandemia como estratégia política nas eleições 2020

Recentemente, o elemento político vem dando uma nova configuração ao enfrentamento da Covid-19 em algumas localidades no RN e, especificamente, na RMN. Inicialmente, a pandemia evidenciou consensos e dissensos entre entes municipais e estadual. Os dissensos surgidos aparentavam um contorno de conflito federativo, tendo em vista que se relacionavam a debates em torno da competência para o estabelecimento de medidas de enfrentamento do novo coronavírus. Aos poucos, a cooperação inicial tornou-se frágil com a publicação do decreto estadual nº 29.600 (2020). O referido normativo determinou que os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos que utilizassem circulação artificial de ar (condicionadores de ar, ventiladores, umidificadores) não poderiam funcionar aos domingos e feriados (Silveira et al., 2020).

As prefeituras de Natal e Parnamirim logo se posicionaram oficialmente em sentido contrário à medida. Natal publicou o Decreto Municipal nº 11.939 (2020), autorizando o funcionamento de supermercados e afins, nos domingos e feriados. A Prefeitura de Parnamirim, por meio do Decreto Municipal nº 6.216 (2020), facultou a abertura dos comércios essenciais em domingos e feriados. O setor privado, por sua vez, recorreu ao Poder Judiciário para garantir a abertura dos estabelecimentos referidos.

Nesse conflito inicial, ocorrido já no mês de abril de 2020, a decisão da 5ª Vara da Fazenda Pública do RN solucionou o embate que, aparentemente, versava sobre a competência dos entes federados. A decisão suspendeu trechos do decreto que proibiam a abertura de estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos aos domingos e feriados. Contudo, a partir do referido caso, os conflitos se tornaram ainda mais evidentes e ganharam novos contornos, ressaltando-se o elemento político como motivador.

Na capital, Natal, por exemplo, a juíza da 3ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte determinou que o prefeito Álvaro Dias se abstenha de centralizar em sua imagem as ações implementadas pelo município no combate à pandemia. No mesmo sentido, a promoção pessoal pareceu ser um elemento também utilizado no município de Extremoz, visto que o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) recomendou que o ente se abstinhasse de fazer propaganda irregular e antecipada, do prefeito, pré-candidato à reeleição, e de outros servidores, por meio da distribuição de cestas básicas no período de pandemia (Juíza proíbe Álvaro, 2020; MP recomenda, 2020).

Nesse contexto, a necessidade de operacionalizar uma ação cooperativa dentro de um cenário eleitoral torna o enfrentamento do vírus ainda mais desafiador. A fragmentação das

ações, ausência de mecanismos de enfrentamento comuns, produziu um vazio de políticas eficazes na resolução dos problemas decorrentes da pandemia. E o enfrentamento dessa conjuntura implica na redefinição das relações político-partidário entre os governos. A natureza dessas relações irá facilitar, ou não, a mobilização dos atores em benefício coletivo. É inquestionável que ações articuladas entre os entes federativos são de suma importância no combate à Covid-19, especialmente com a ausência de coordenação advinda da União, em que os prefeitos e governadores ficaram mais expostos e tiveram que assumir o encargo de dar respostas neste cenário de crise dos serviços de saúde, ficando facultada a estes a possibilidade de utilizarem a pandemia como cenário para a pré-campanha eleitoral.

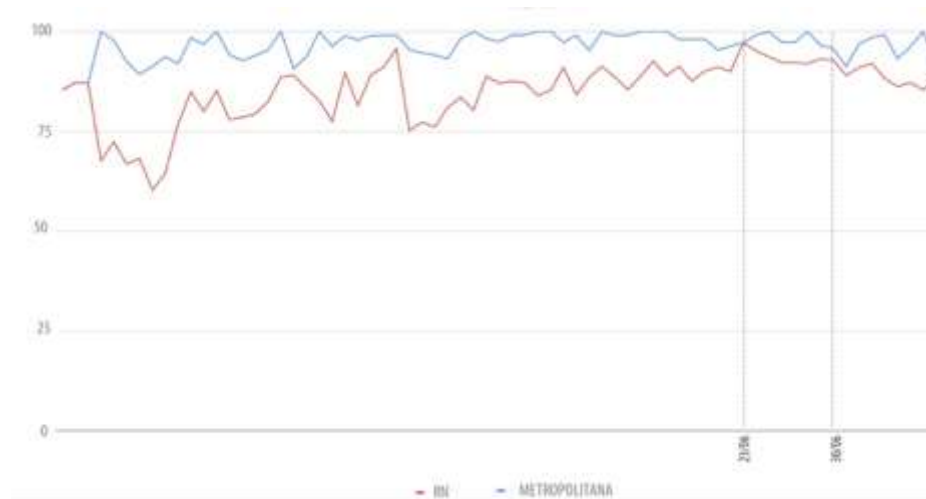
A despeito do caráter transfronteiriço da crise sanitária, até julho de 2020 não foi possível identificar um repertório de iniciativas direcionadas a atitudes de coordenação e cooperação, tão necessárias principalmente na gestão dos leitos de UTI e nas medidas de isolamento e flexibilização socioeconômica. O conflito se sobrepôs ao consenso e pode ser fruto de diferentes situações de incerteza, como: o financiamento das ações; a desconfiança de uma possível perda de autonomia dos governos; a possibilidade do aumento do gasto público e da burocracia; a necessidade de conciliar os interesses dos múltiplos atores públicos e privados.

No caso específico do RN, por exemplo, os números de óbitos e casos, bem como a taxa de transmissibilidade, apontam que não se deve uniformizar as ações de maneira simples, visto que, apesar de estar presente em todos os municípios, a crise não se apresenta da mesma maneira em todas as localidades. Para isso, o governo estadual deve atuar como uma peça-chave na articulação de atores e na integração de medidas, ainda mais quando o interior do estado passou a apresentar maiores taxas de transmissibilidade do vírus que se refletiram criticamente no gerenciamento e na regulação dos leitos de UTI na região metropolitana e no restante do estado do RN. Os Gráficos 1 e 2 indicam a taxa de ocupação de leitos de UTI no RN e na RMN e a taxa de transmissibilidade no RN entre abril e julho de 2020, destacando-se as datas dos três principais decretos de flexibilização publicados no período indicado.

Os gráficos evidenciam que a flexibilização realizada nem sempre observou os índices referidos, o que remete à reflexão sobre quais fatores determinaram a decisão no contexto de crise. Vale ressaltar que, por força do Decreto Estadual nº 29.742 (2020), a implementação inicial do plano de retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte condicionava-se à desaceleração da taxa de transmissibilidade da Covid-19 de maneira sustentada e à ocupação dos leitos públicos de UTI inferior a 70% (setenta por cento).

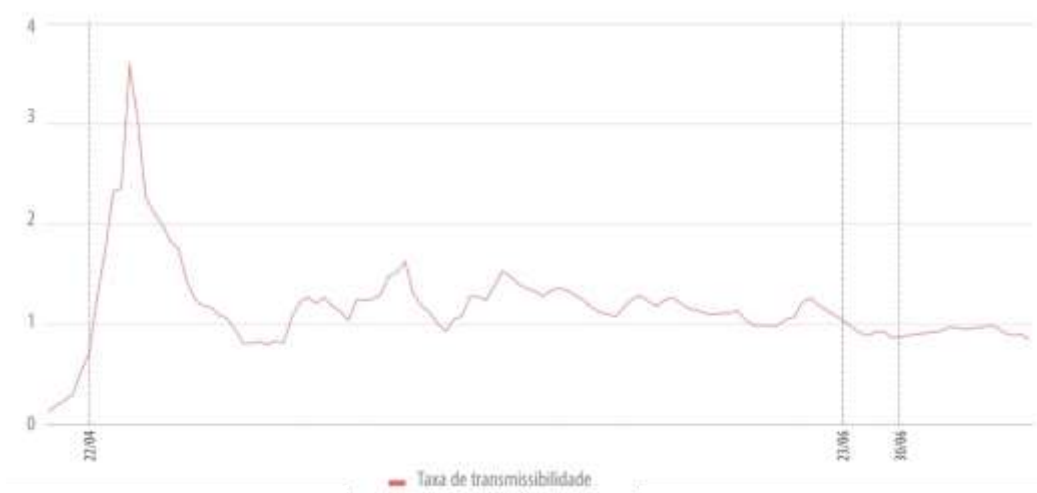
Um decreto posterior (decreto estadual nº 29.794, 2020) reforçou que a ocorrência de aumento da taxa de transmissibilidade para valor superior a 2,0 (dois inteiros) e taxa de ocupação dos leitos superior a 80% (oitenta por cento), sem perspectiva de ampliação, representaria fatores determinantes para o adiamento das fases de flexibilização ou o recrudescimento das medidas restritivas.

Gráfico 1. Taxa de ocupação dos leitos de UTI do RN e RMN.



Fonte: Elaborado pelos autores (2020), com base nos dados disponibilizados pelo Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (Lais/UFRN) (2020).

Gráfico 2. Taxa de transmissibilidade para o RN.



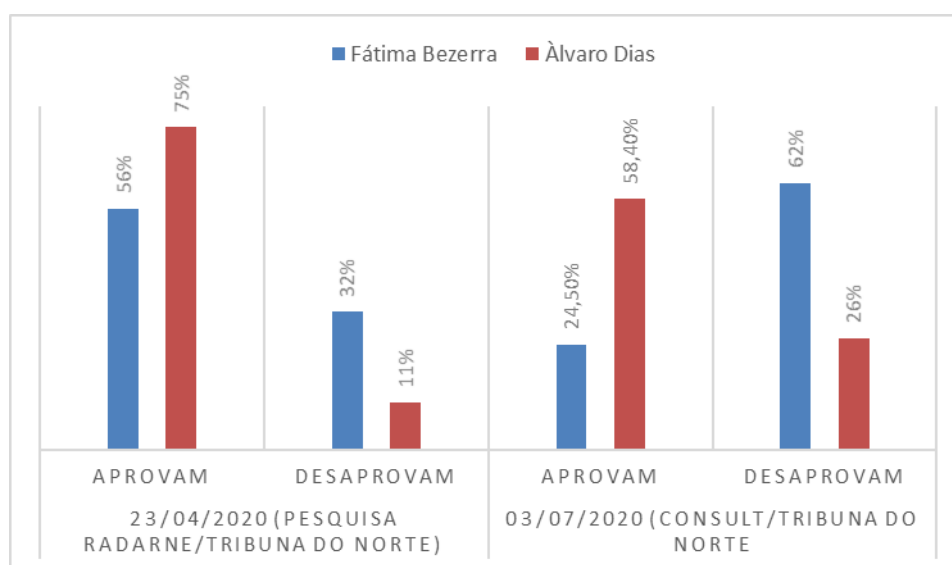
Fonte: Elaborado pelos autores (2020), com base nos dados disponibilizados pelo Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (Lais/UFRN) (2020).

Além dos referidos elementos, ações desencontradas nas medidas de enfrentamento entre alguns prefeitos da RMN, particularmente na capital (Natal), e o governo do estado

parecem também revelar as clivagens político-partidárias, o que acaba gerando impactos diretos na oferta de serviços públicos de saúde no RN e revelando a face eleitoral do enfrentamento da pandemia.

Tal afirmação torna-se ainda mais evidente quando pesquisas de opinião, promovidas pelo Instituto Consult e divulgadas na Tribuna do Norte, jornal de circulação local, sobre o desempenho dos candidatos em relação à pandemia, demonstram a avaliação negativa do Executivo Estadual no combate à Covid-19, o qual enfocou seus esforços na ampliação dos leitos de UTI no RN, e, em contraponto, a avaliação positiva do prefeito da capital potiguar, que realizou estratégias de testagem em algumas regiões da cidade e medidas de flexibilização da economia (Gráfico 3). O fato é que, se no início da crise esses gestores apresentavam postura aparentemente cooperativa (Silveira et al., 2020), com a antecipação da pré-campanha eleitoral, os conflitos, posteriormente evidenciados pelos decretos dissonantes adotados por ambos, se refletiram em graus distintos de aprovação e reprovação¹.

Gráfico 3. Pesquisas de opinião de desempenho dos gestores no combate à pandemia.



Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados divulgados pela Tribuna do Norte (Pesquisa avalia desempenho, 2020).

As pesquisas de desempenho dos gestores no combate à pandemia podem ser um bom termômetro sobre quem pode sair fortalecido da gestão da crise, conseguindo minimizar o

¹ Recentemente o prefeito de Natal recuou em sua decisão de permitir o retorno do ensino presencial nas escolas particulares da capital, após a repercussão negativa de pais e professores (Prefeito de Natal, 2020) e a repercussão do conflito de competência com o ente estadual. Nova decisão do prefeito possibilitou a retomada das escolas privadas, após protesto realizado por pais e proprietários de estabelecimentos de ensino particulares da capital.

cenário de incertezas e de desconfiança do eleitorado gerado pelos números de contaminação e óbitos que afetam a sua imagem. Nas duas avaliações em destaque, o prefeito de Natal vinha conseguindo melhores avaliações que a governadora Fátima Bezerra até o início de julho de 2020.

Como os candidatos estão ansiosos em firmar alianças que os favoreçam em seu trajeto na disputa, nesse cenário, não associar a imagem à governadora parecia ser o melhor caminho eleitoral. A pesquisa Consult/Pesquisa avalia desempenho (2020) mostrou que 61% dos participantes responderam que, com certeza, não votariam no candidato apoiado pela governadora. Tal resultado se apresenta a despeito das medidas adotadas recentemente pelo governo estadual. O RN tem sido o terceiro estado do país com mais leitos de UTI destinados aos casos de Covid-19 (Conselho Nacional de Secretários de Saúde [CONASS], 2020) e abriu (até julho de 2020) quase quatro vezes mais leitos de UTI do que o previsto na proposta inicial de implantação de um hospital de campanha (Duarte, 2020).

Isso nos remete à teoria da escolha racional em que, de acordo com essa concepção, os indivíduos fazem escolhas racionais que visam diretamente sua sobrevivência política. A ideia é minimizar os custos e maximizar os ganhos próprios (Downs, 1999). O acirramento político vai além das pesquisas de opinião e se apresenta, também, no discurso dos gestores municipais. Nesse sentido, têm sido recorrentes as declarações do prefeito de Natal no sentido de cobrança por ações mais efetivas por parte do governo do estado, comparando a sua própria atuação com a do Executivo Estadual. Álvaro Dias chegou a afirmar que:

Acho que o Governo do Estado deveria ter uma atuação mais efetiva. Deveria fazer ou seguir o exemplo da Prefeitura de Natal que em 60 dias montou, instalou e equipou um Hospital de Campanha com 100 leitos de enfermaria para coronavírus e 20 leitos de UTI (Governo do Estado, 2020, p. 2).

Em Extremoz, município que compõe a Regional de Saúde Metropolitana, o prefeito Joaz Oliveira também culpou o governo do estado pela necessidade de adoção do Lockdown, atribuindo tal medida à demora do ente estadual na disponibilização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para os pacientes dos municípios que necessitam de transferência para leitos críticos (Vital, 2020).

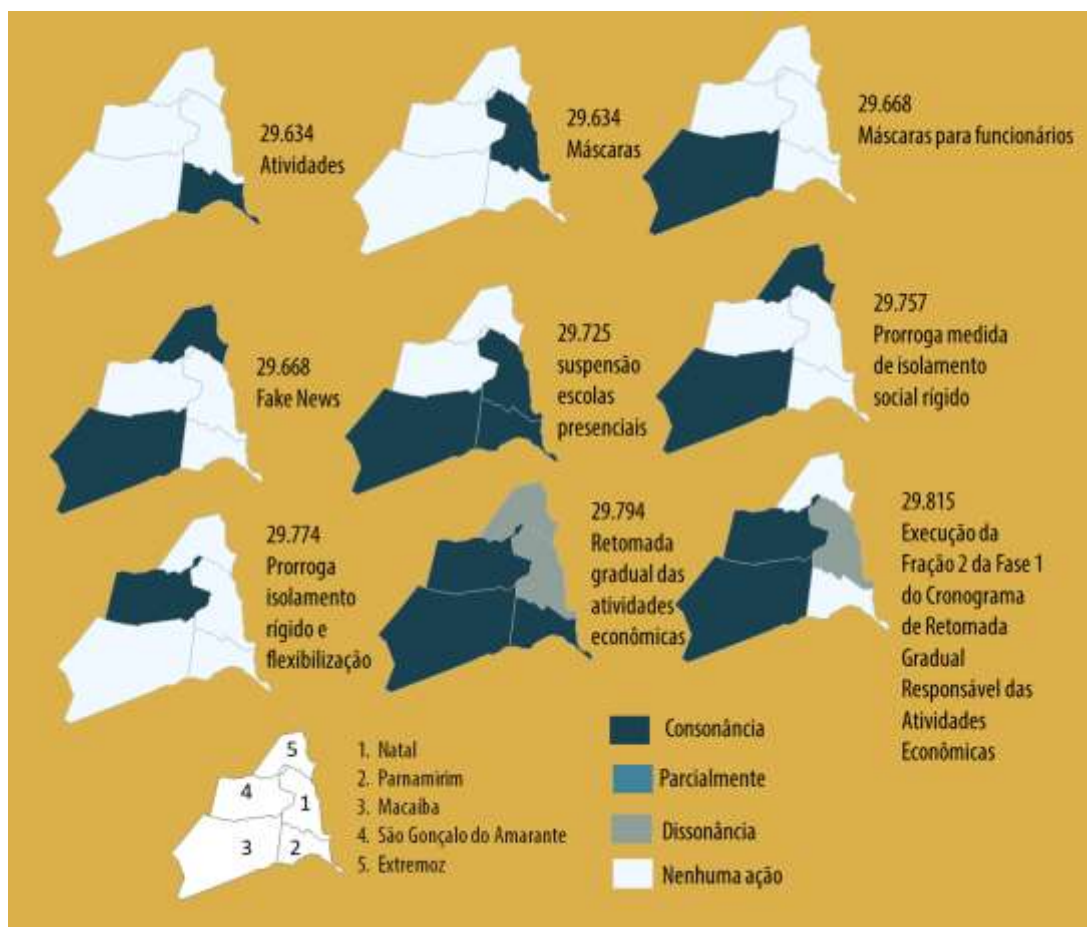
A taxa de ocupação de leitos de UTI (como podemos observar no Gráfico 1) mostrou-se elevada em diversos momentos da crise, principalmente na RMN, apesar da abertura de novos leitos a fim de zerar as filas de espera formadas por pacientes em situação crítica. As taxas de transmissibilidade de bairros da capital e municípios da RMN continuaram altas e

não acompanharam a ampliação da rede hospitalar. Diante de tal cenário, o secretário da Saúde do RN alertava, em junho de 2020, que o estado vivenciava uma situação grave, estando à beira do colapso, em virtude da ocupação próxima de 100% dos leitos públicos de UTI e da falta de respiradores e de recursos humanos (Araújo, 2020).

Tendo em vista tal cenário, e como forma de estabelecer diretrizes para o controle da pandemia, os decretos estaduais e municipais foram os instrumentos mais utilizados pelas gestões para o regramento das medidas adotadas. Contudo, no decorrer da crise sanitária, tais documentos revelaram-se, por vezes, pouco efetivos.

Para compreender o cenário geral das medidas adotadas, foi realizado um levantamento dos decretos estaduais e municipais (municípios da região metropolitana funcional) entre os dias 24 de abril de 2020 e 09 de julho de 2020, buscando analisar a consonância e dissonância dos normativos municipais em relação ao regramento estadual. Trata-se da continuidade das observações realizadas no período inicial da pandemia (Silveira et al., 2020), o que permite visualizar rupturas ou continuidades dos comportamentos consonantes ou dissonantes adotados pelos entes. A análise partiu do pressuposto de que o governo do estado detém competência de coordenação da política de saúde e, portanto, da gestão da crise sanitária (Figura 1).

Figura 1. Consonâncias e dissonâncias das ações de prevenção ao contágio na RMN funcional em relação aos decretos estaduais – regulamentação.



Fonte: Elaborada a partir de pesquisa nos decretos publicados entre 29/04/2020 a 09/07/2020 pelo governo do estado do RN e pelos municípios da região metropolitana funcional de Natal.

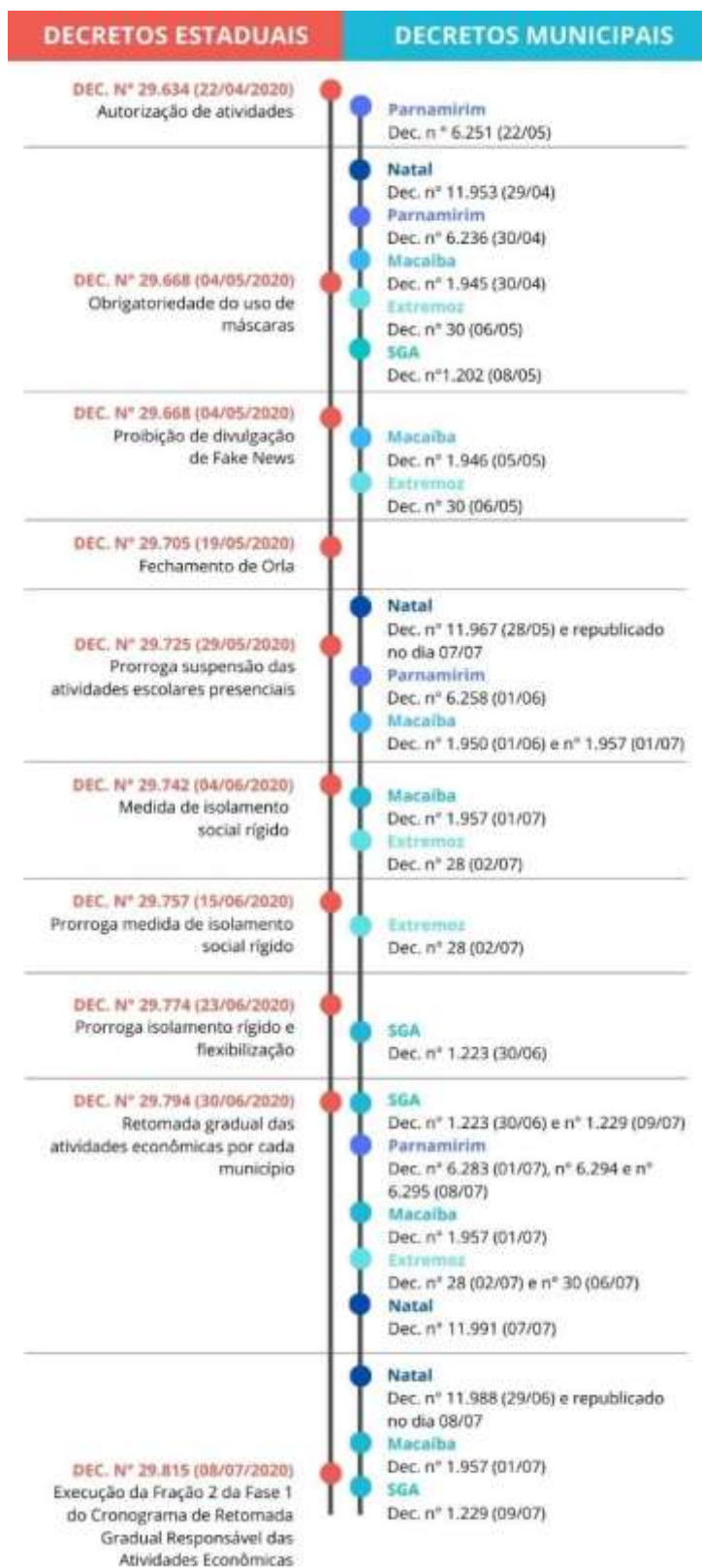
O levantamento realizado denota um cenário marcado, por vezes, pela ausência de regramento municipal na resposta à pandemia. De um lado, tal resultado pode evidenciar a compreensão dos gestores em relação à existência do decreto estadual aplicável ao território municipal e, por outro, pode indicar o desejo do gestor municipal de não adentrar no conflito político com sua base de apoio eleitoral em relação às medidas de restrição e flexibilização de isolamento social. Assim, a ausência de regramento poderia significar menor desgaste político.

Além do teor dos decretos, foi considerada a sua data de publicação e a observância das taxas de ocupação dos leitos de UTI e de transmissibilidade. As medidas flexibilizadoras e o período de adoção das mesmas revelaram aspectos casuísticos da atuação dos gestores municipais. O período, além de estar relacionado às pressões de grupos econômicos locais,

também descortina a corrida sobre quem tomava a dianteira das iniciativas de flexibilização. A antecipação da retomada e reabertura das atividades econômicas nos municípios da RMN funcional frente ao governo estadual tornou-se um “galardão” na pandemia. A corrida sobre o protagonismo nos decretos aconteceu não só para deslegitimar a gestão estadual, mas, também, como forma de apresentar responsividade ao eleitorado. Até porque as eleições são o momento de estabelecer o accountability vertical, já que os cidadãos neste evento podem punir ou escolher os candidatos (O’Donnell, 1998). Ou, melhor dizendo, as eleições se configuram no calendário como um acerto de contas (Manin, 2006).

A Figura 2 apresenta uma cronologia das principais medidas adotadas pelo governo do RN entre abril e julho de 2020, indicando se houve regramento municipal correspondente e, além disso, se a iniciativa dos entes municipais antecipou-se a do governo estadual.

Figura 2. Linha do tempo dos decretos estaduais e municipais da RMN.



Fonte: Elaborada a partir de pesquisa nos decretos publicados entre 29/04/2020 a 09/07/2020 pelo governo do estado do RN e pelos municípios da região metropolitana funcional de Natal.

Os dados evidenciam que, quando o governo do estado publicou o decreto sobre o fechamento da orla, os municípios litorâneos (Natal, Parnamirim e Extremoz) não cumpriram tal normativo. O decreto estadual nº 29.705 (2020) recomendava, em seu artigo 12, que os municípios do estado adotassem, no âmbito de suas competências, o fechamento das orlas urbanas nos finais de semana. Na prática, não foi o que se verificou. No dia 19 de julho, por exemplo, uma aglomeração na principal praia urbana da cidade, Ponta Negra, ganhou proporções midiáticas, o que rapidamente demandou respostas do prefeito de Natal em um momento crucial na flexibilização das atividades econômicas da cidade (Figura 3). No entanto, o gestor municipal, em entrevistas concedidas, relatou que iria procurar o governo do estado para ampliar a fiscalização em Natal. “Procurar o governo do estado para que a Guarda Municipal e Polícia Militar possam realizar ‘controle rigoroso e restritivo nas praias’” (Após aglomeração em praias, 2020), revelando, mais uma vez, as dissonâncias entre os dois níveis de governo.

A linha do tempo (Figura 2) também mostra que nos dias 04 e 15 de junho o estado estabeleceu medidas mais restritivas sobre o isolamento social que coincidem com o mês de maior taxa de ocupação sobre os leitos de UTI. Contudo, os municípios da metrópole funcional não adotaram medidas de maior restrição, em consonância com o decreto estadual, mesmo dentro do cenário crítico em que o sistema de saúde se encontrava naquele momento, seja por compreenderem que tais decretos estaduais já geravam efeitos em seus territórios ou para evitar o custo político da medida.

Ainda sobre as medidas publicadas via decreto, destacamos a influência exercida por outros atores na postura adotada pelos entes. Desde março de 2020, o governo do RN vinha adotando postura de regramento e enrijecimento do isolamento social, o que caracterizou sua atuação até 22 de abril de 2020. Em 23 de abril de 2020, por sua vez, após reunião com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e do Turismo (Fecomércio/RN), foi adotada a primeira medida de flexibilização (Fecomercio elogia flexibilização, 2020). Tal normativo seguiu-se de novas medidas de endurecimento, até que, em 29 de junho de 2020, o prefeito de Natal anunciou o início da retomada das atividades econômicas na capital potiguar a despeito dos normativos estaduais.

Tal fato repercutiu na postura do ente estadual, que publicou 2 decretos que flexibilizavam as medidas e possibilitavam a retomada de atividades (decretos estaduais nº 29.794 e 29.795, 2020). A iniciativa de retomada pelo ente estadual e pela capital potiguar se deu em um cenário em que a taxa de transmissibilidade do vírus alcançava 0,90 no RN e 0,94 na RMN e a ocupação de leitos de UTI se aproximava de 95% no RN e 92% na RMN.

Em 08 de julho de 2020, por meio do Decreto Estadual nº 29. 815, o governo do RN novamente enrijeceu as medidas de prevenção ao contágio e adiou a retomada gradual responsável das atividades econômicas para o dia 15 de julho de 2020. O retorno a uma postura menos flexibilizadora por parte do governo estadual se deu após a publicação de uma recomendação por parte do Ministério Público do RN, em conjunto com o Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que o governo do estado e as prefeituras municipais se abstivessem de adotar quaisquer medidas tendentes a flexibilizar o isolamento social frente à pandemia da Covid-19.

A crise gerada pela Covid-19 no RN evidencia a ausência de coordenação e cooperação entre os entes, abrindo espaço para a influência de atores externos ao Executivo. A pandemia ainda demonstra que diversos aspectos e interesses, inclusive eleitorais, estão em jogo. É importante destacar que o cenário eleitoral parece introjetar mudanças no perfil da escolha de candidatos. O *anti-establishment*, a anticidência e a busca dos princípios morais e conservadores propagados nas últimas eleições, deveriam tencionar-se frente a essa nova realidade. O complexo cenário demanda um ator político que seja um bom gerenciador da crise e que consiga traduzir suas ações para a agenda da saúde. Problematizando sobre o direcionamento dos governantes, Manin et al. (2006, p. 116) fazem as seguintes inferências:

Sob certas condições, os representantes podem ora executar políticas que melhoram o bem-estar dos eleitores por meio de desvios do mandato, ora ser obedientes ao mandato, mesmo se acreditarem que sua implementação não será melhor para os eleitores. (...) Os eleitores podem não gostar de governantes que traem suas promessas, mas não punirão os políticos que beneficiam os eleitores mediante desvios do mandato.

Esse é o pensamento que parece fundamentar a estratégia de atuação de alguns gestores locais da linha de frente, os quais vêm utilizando a resposta à pandemia como uma janela de oportunidade para uma promoção eleitoral. Ter sua imagem vinculada a ações de apelo visual e midiático (como: testes rápidos no sistema de *drive-thru*, a instalação de câmaras, cabines e túneis para desinfecção nos espaços públicos e barreiras sanitárias nos acessos aos municípios) parece ser uma estratégia utilizada pelos prefeitos.

Assim, a depender do perfil e interesse predominante entre os gestores municipais e estadual, podem-se destacar, por um lado, respostas de cunho transitório, com baixa capacidade de resolução da crise, cientificamente questionáveis e populistas e, por outro, iniciativas de resultado continuado, e cientificamente embasadas, como a implantação de novos leitos de UTI nos equipamentos de saúde já existentes, as orientações de

distanciamento social, uso de máscaras, uma flexibilização da economia mais lenta e uma resposta mais pragmática à Covid-19. Manin et al. (2006, p.117) chamam atenção para o fato de que “os políticos podem argumentar que circunstâncias imprevisíveis são razões para eles se desviarem do mandato, mas têm que dar alguma explicação para fazê-lo”. E ao que tudo indica a pandemia pode ser apontada por eles como imprevisível.

A título de exemplo, é possível destacar o caso do município de Natal, que optou por introduzir em seu protocolo hospitalar o uso de medicamentos profiláticos para prevenir a Covid-19, mesmo não possuindo estudos científicos comprovados que balizem a iniciativa, seguindo a orientação do governo federal. Como relatou o prefeito e médico Álvaro Dias, “Além de estarmos instituindo medidas terapêuticas, estamos instituindo medidas profiláticas para prevenir o coronavírus. E acho que o governo do estado tem se omitido com relação a essa questão” (Governo do Estado, 2020).

As medidas profiláticas referidas consistem na distribuição do medicamento vermífugo Ivermectina (Carvalho, 2020), o qual não possui eficácia comprovada contra o coronavírus. Porém, o referido gestor chegou, inclusive, a divulgar pelas redes sociais a distribuição de 1 milhão de *kits* com o medicamento, como forma de prevenção ao vírus. Esse fato resultou em uma punição do gestor municipal por parte da Justiça Eleitoral, a pedido do Ministério Público, por propaganda eleitoral antecipada (Almeida, 2020). O remédio também foi adotado pela Prefeitura de Parnamirim (Medeiros, 2020).

O comportamento conflituoso evidenciado entre o governo estadual e a capital apenas exemplifica a complexidade do cenário em um ano eleitoral, o que vem se apresentando, também, em relação a outros entes municipais. Tendo como horizonte as eleições de Novembro de 2020 e observando-se o recorte da metrópole funcional, dos cinco municípios, apenas em um o gestor não poderá concorrer à reeleição (Quadro 01).

Quadro 1. Informações políticas dos municípios da RMN.

Município	Partido	Idade do prefeito	Apto a reeleição
Extremoz	PR	34	Sim
Macaíba	PSD	60	Não
Natal	PMDB	61	Sim
Parnamirim	PRB	63	Sim
São Gonçalo do Amarante	PR	58	Sim

Fonte: Elaborado pelos autores (2020), a partir de dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (2016).

Contudo, não se trata de um cenário eleitoral fácil para candidatos, nem para eleitores. De um lado, a pandemia evidencia um momento ideal para os votantes questionarem a desigualdade na oferta de serviços de saúde, particularmente dos serviços médicos de média e alta complexidade em municípios polos das regionais do SUS. Por outro, a crise política gerada e a ausência de uma relação de cooperação estabelecida entre os entes reflete-se em um contexto de incerteza, tendo em vista a dificuldade do eleitor em identificar de quem é a responsabilidade no complexo arranjo federativo e no desenho institucional do sistema unificado de saúde brasileiro.

A realização das campanhas parece ser um dilema também para os oponentes dos atuais prefeitos, uma vez que ser lembrado e fazer-se visto são elementos básicos durante a corrida eleitoral. Conforme Caughey e Sekhon (2011), os que os que estão tentando a reeleição geralmente desfrutam de uma vantagem financeira substancial como também tendem a ter uma experiência política maior do que seus oponentes. Almeida (2008) destaca, em suas análises, sobre a importância da lembrança como um dos fatores que compõem a lógica do voto na cabeça do eleitor. Quanto maior a “musculatura” da lembrança, maiores serão as vantagens sobre os adversários. O “corpo a corpo” tão comum na conquista dos votos parece, cada vez mais, ser impossível de se configurar no atual momento. Ao que parece, até os velhos santinhos podem ser um meio de transmissão do vírus. Apesar disso, a imprensa tem noticiado, com frequência, candidatos ao Executivo e Legislativo municipais fazendo campanha direta com suas bases eleitorais levantando a bandeira de oposição ao isolamento social, da retomada dos empregos e da atividade econômica e da cura por medicamentos sem

evidência científica comprovada, em consonância com a postura apresentada pelo presidente da República em relação à pandemia.

4. Considerações Finais

Em uma pandemia, a ciência e o respeito pelas vidas humanas deveriam alicerçar as respostas à Covid-19, mas não podemos desconsiderar que existem outras variáveis que motivam as ações públicas, e que estas devem ser levadas em consideração nas análises deste contexto. O cenário apresentado evidencia as complexas questões que envolvem a gestão da pandemia na região metropolitana funcional de Natal e os elementos que serão balizadores da campanha eleitoral. Como destacamos:

- a) Dissonâncias das ações visando o protagonismo político, influenciadas depois da publicação das pesquisas de opinião em relação às ações dos gestores no enfrentamento da Covid-19, ficando evidente a influência dos resultados dessas pesquisas no direcionamento das ações dos gestores. As principais dissonâncias ocorreram no conteúdo dos decretos estaduais e municipais, nas medidas de flexibilização e restrição das atividades econômicas e sociais. A análise partiu do pressuposto de que o governo do estado detém competência de coordenação da política de saúde e, portanto, da gestão da crise sanitária, no entanto a autonomia municipal chamou atenção para o conflito de interesse entre os gestores.
- b) A disputa pelo protagonismo político entre o governo do estado e a prefeitura da capital, o qual poderia ser conquistado através do pioneirismo na flexibilização de atividades do comércio e serviços.
- c) O complexo cenário demanda um ator político cujas ações deveriam se pautar na agenda da saúde. Porém a anticiência fundamentou medidas como a distribuição de *kits* Covid-19, com medicamentos profiláticos, sem comprovação científica, para evitar a contaminação e disseminação da doença. O uso midiático das ações contra a Covid-19 chegou a ser questionado pela Justiça Eleitoral, a pedido do Ministério Público, por propaganda eleitoral antecipada.
- d) A pandemia do novo coronavírus configurou-se como uma janela de oportunidade para uma promoção eleitoral, reforçando as vantagens dos candidatos que já ocupam cargos políticos. Na análise, os que atualmente ocupam cargos no executivo municipal e estadual são contemplados com uma maior visibilidade das suas ações, buscando destacar as capacidades de resposta e inovação. Não é possível afirmar ainda se os desafiantes ou os incumbentes

(candidatos à reeleição) à cadeira do Executivo ou Legislativo municipais terão mais chances de vitória a poucos meses do pleito, se sairão às ruas para se comunicar com suas bases ou se a campanha eleitoral será direcionada para as plataformas virtuais ou ainda se será um conjunto disso tudo.

Ainda não é possível evidenciar como o eleitor vai avaliar o desempenho dos gestores municipais e estadual em relação à pandemia, porque o cenário político ainda é incerto. Existem outras preocupações mais urgentes que deveriam fazer parte do debate eleitoral. Uma delas se refere aos diversos *trade-offs* trazidos pela pandemia, que limitam as escolhas e decisões sobre a quantidade e qualidade do serviço de saúde básica, de média e alta complexidade no estado do RN, sendo a questão da continuidade do financiamento da saúde somente uma delas.

Referências

Almeida, C. A. (2008). *A cabeça do eleitor: estratégias de campanha, pesquisa e vitória eleitoral*. Rio de Janeiro: Record.

Almeida, A. (2020). *MP abre investigação contra Álvaro Dias por propaganda antecipada relacionada a Ivermectina*. Recuperado de <https://www.saibamais.jor.br/mp-abre-investigacao-contra-alvaro-dias-por-propaganda-antecipada-relacionada-a-ivermectina>

Após aglomeração em praias. (2020). G1 RN. 20 jul., 2020. Recuperado de <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/07/20/apos-aglomeracao-em-praias-prefeito-de-natal-diz-que-pode-fechar-tudo-se-populacao-nao-respeitar-isolamento.ghtml>

Araújo, R. (2020). *"Estamos à beira do colapso", diz secretário da Saúde do RN*. Recuperado de <https://www.terra.com.br/vida-e-estilo/saude/estamos-a-beira-do-colapso-diz-secretario-da-saude-do-rn,46a277ee32c4d8f919119eacc4e121c5189kmbzb.html>

Carvalho, I. (2020). *Ivermectina será distribuída para grupos de risco pela SMS Natal*. Recuperado de <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/ivermectina-sera-distribuida-para-grupos-de-risco-pela-sms-natal/482030>

Caughey, T., & Sekhon, J. (2011). Elections and the Regression Discontinuity Design: Lessons from Close U.S. House Races, 1942–2008. *Political Analysis*, 19, 385–408.

Clementino, M. L., Silva, B., Almeida, L. & Silveira, R. (2019). Duas décadas da região metropolitana de Natal: estudo da governança metropolitana a partir da elaboração dos planos plurianuais municipais. In M. L. Clementino. (Org), *Duas décadas da região metropolitana de Natal*. 21-41. Rio de Janeiro: Letra Capital.

Conselho Nacional de Secretários de Saúde. (2020). *RN é o terceiro estado do Brasil com maior número de leitos de UTI Covid-19*. Recuperado de <https://www.conass.org.br/rn-e-o-terceiro-estado-do-brasil-com-maior-numero-de-leitos-de-uti-covid-19/>

Decreto nº 028, de 02 de julho de 2020. Dispõe sobre a decretação do Isolamento Social Rígido (LOCKDOWN) como medida de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e como preparação preventiva para reabertura do comércio não essencial no município de Extremoz. Recuperado de <https://extremoz.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/02-DE-JULHO-DE-2020-1.pdf>

Decreto nº 030, de 06 de julho de 2020. Dispõe sobre novas disposições sobre o retorno das atividades no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, e Secretaria Municipal de trabalho e Promoção Social, define o horário de funcionamento ao público, prorroga outros horários e dá outras providências. Recuperado de <https://extremoz.rn.gov.br/06-de-julho-de-2020/>

Decreto nº 1.223, de 30 de junho de 2020. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências. Recuperado de <http://saogoncalo.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/JOM-117-30JUN2020.pdf>

Decreto nº 1.945, de 30 de abril de 2020. Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial e dá outras providências. Recuperado de <http://186.209.105.226/transparencia/docs/decretos/2020/Decreto%201945%20-%202020%20-%20Obrigatoriedade%20do%20uso%20de%20m%C3%A1scaras.pdf>

Decreto nº 1.946, de 05 de maio de 2020. Revoga Instruções Normativas no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Recuperado de https://www.macaiba.rn.gov.br/_ups/boletins/2020/05/06/0d21e959ef97c8e9386bd194b4a56f53.pdf

Decreto nº 1.950, de 01 de junho de 2020. Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino de Macaíba, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus. Recuperado de https://www.macaiba.rn.gov.br/_ups/boletins/2020/06/01/8b74042039df1000933d1675591a592b.pdf

Decreto nº 1.957, de 01 de julho de 2020. Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (covid-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do município de Macaíba/RN, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências. Recuperado de https://www.macaiba.rn.gov.br/_ups/boletins/2020/07/02/a09b9298c52d0fc36d01bf58cc52bf5f.pdf

Decreto nº 11.939, de 09 de abril de 2020. Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), e define outras medidas. Recuperado de <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=392865>

Decreto nº 11.953, de 29 de abril de 2020. Estabelece medidas excepcionais sanitárias para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, após a flexibilização estabelecida pelo Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Recuperado de https://portal.natal.rn.gov.br/_anexos/publicacao/dom/dom_20200430_9cb82e95e793b855d069801fc6cab013.pdf

Decreto nº 11.967, de 28 de maio de 2020. Prorroga a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 30 de junho de 2020, e define outras medidas. Recuperado de https://portal.natal.rn.gov.br/_anexos/publicacao/dom/dom_20200530_especial_311e1b16e70dbadc866b342de904d507.pdf

Decreto nº 11.988, de 29 de junho de 2020. Autoriza a reabertura gradual do comércio no Município do Natal, e dá outras providências. Recuperado de https://portal.natal.rn.gov.br/_anexos/publicacao/dom/dom_20200708_2156777da74f06f759909a5e0e5def64.pdf

Decreto nº 11.991, de 07 de julho de 2020. Dispõe sobre as restrições de funcionamento e acesso aos shopping centers do Município do Natal, e dá outras providências. Recuperado de https://portal.natal.rn.gov.br/_anexos/publicacao/dom/dom_20200711_especial_78abad83d21b5bfc99ba23cf3d497210.pdf

Decreto nº 1202, de 08 de maio de 2020. Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção (boca e nariz) nas Vias de uso público, coletivo e particulares, bem como no acesso a serviços e atividades em funcionamento e dá outras providências. Recuperado de <http://saogoncalo.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/JOM-083-08MAI2020.pdf>

Decreto nº 1229, de 08 julho de 2020. Altera o Decreto Municipal nº 1.302, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre o sistema de transporte privado individual a partir de compartilhamento de veículos. Recuperado de <http://saogoncalo.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/JOM-124-09JUL2020.pdf>

Decreto nº 29.600, de 08 de abril de 2020. Altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Recuperado de http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200409&id_doc=679767

Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020. Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Recuperado de http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200423&id_doc=680833

Decreto nº 29.668, de 04 de maio de 2020. Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Recuperado de <http://www.set.rn.gov.br/conte>

nt/aplicacao/set_v2/legislacao/instrumentos/decretos/medidas_covid19/decreto%2029668-2020%20medidas%20covid-19%20prorroga%C3%A7%C3%A3o.pdf

Decreto nº 29.705, de 19 de maio de 2020. Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, estabelece funcionamento excepcional nas Centrais do Cidadão e dá outras providências. Recuperado de http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200520&id_doc=683228

Decreto nº 29.725, de 29 de maio de 2020. Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Recuperado de http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200530&id_doc=684738

Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020. Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências. Recuperado de http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200604&id_doc=685295

Decreto nº 29.757, de 15 de junho de 2020. Posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Recuperado de http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200616&id_doc=686083

Decreto nº 29.774, de 23 de junho de 2020. Altera o Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020, e dá outras providências. Recuperado de http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200623&id_doc=686781

Decreto nº 29.794, de 30 de junho de 2020. Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte,

prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências. Recuperado de http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200630&id_doc=687381

Decreto nº 29.815, de 07 de julho de 2020. Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Recuperado de <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=398209>

Decreto nº 6.236, de 29 de abril de 2020. Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial e dá outras providências. Recuperado de https://parnamirim.rn.gov.br/pdf/legislacao_covid/DECRETO_6.236.pdf

Decreto nº 6.251, de 22 de maio de 2020. Estabelece medidas estratégicas para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de Parnamirim/RN, para fins de cumprimento das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências. Recuperado de https://parnamirim.rn.gov.br/pdf/legislacao_covid/DECRETO_6.251.pdf

Decreto nº 6.258, de 01 de junho de 2020. Prorroga, até o dia 06 de julho de 2020, a suspensão das aulas na rede pública municipal, prevista no artigo 17 do Decreto nº 6.200, de 19 de março de 2020. Recuperado de https://parnamirim.rn.gov.br/pdf/legislacao_covid/DECRETO_6.258.pdf

Decreto nº 6.283, de 01 de julho de 2020. Altera a redação do Decreto Municipal nº 6.251, de 22 de maio de 2020, que Estabelece medidas estratégicas para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências. Recuperado de https://parnamirim.rn.gov.br/pdf/legislacao_covid/DECRETO_6.283.pdf

Decreto nº 6.294, de 08 de julho de 2020. Dispõe sobre o funcionamento de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes no âmbito do Município de Parnamirim/RN, enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. Recuperado de https://parnamirim.rn.gov.br/pdf/legislacao_covid/DECRETO_6.294.pdf

Decreto nº 6.295, de 08 de julho de 2020. Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal nº 6.251, de 22 de maio de 2020, que estabelece medidas estratégicas para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de Parnamirim/RN, regulamenta o funcionamento de bares, restaurantes e lancherias, e dá outras providências. Recuperado de https://parnamirim.rn.gov.br/pdf/legislacao_covid/DECRETO_6.295.pdf

Downs, A. *Uma teoria econômica da democracia*. São Paulo: Edusp, 1999.

Duarte, R. *Governo já abriu quase quatro vezes mais leitos de UTI do que o previsto no hospital de Campanha*. Recuperado de <https://www.saibamais.jor.br/governo-ja-abriu-quase-quatro-vezes-mais-leitos-de-uti-do-que-o-previsto-no-hospital-de-campanha/>

Fecomercio elogia flexibilização. (2020). *Tribuna do Norte*. 23 abr., 2020. Recuperado de <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/fecomercio-elogia-flexibilizaa-a-o-em-novo-decreto-e-pede-retorno-de-outras-atividades/478185>

Governo do Estado. (2020). *Tribuna do Norte*. 03 jun., 2020. Recuperado de <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/a-lvaro-dias-prefeito-de-natal-o-governo-do-estado-tem-se-omitido/481477>

Juíza proíbe Álvaro. (2020). *Agora RN*. 27 jul., 2020. Recuperado de <https://agorarn.com.br/politica/juiza-proibe-alvaro-dias-de-divulgar-acoas-da-prefeitura-do-natal-em-suas-redes-sociais/>

Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde. (2020). *Coronavírus RN*. Recuperado de <https://covid.lais.ufrn.br/>

Manin, B., Przeworski, A., & Stokes, S. C. (2006). *Eleições e Representações*. São Paulo: Lua Nova.

Medeiros, J. G. N. (2020). *SESAD realiza testes rápidos em moradores de rua*. Recuperado de <https://parnamirim.rn.gov.br/newsItem.jsp?p=11308>

MP recomenda. (2020). *Agora RN*. 12 mai., 2020. Recuperado de <https://agorarn.com.br/geral/mprn-recomenda-que-extremoz-se-abstenha-de-fazer-propaganda-irregular-e-antecipada/>

O'donnell, G. (1998). Accountability Horizontal e novas poliarquias. *Revista de Cultura e Política*, 44, 27-54.

PEC nº 18. (2020). Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para dispor sobre o adiamento das eleições municipais para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, previstas para 4 de outubro de 2020, para o dia 6 de dezembro do mesmo ano, em decorrência das medidas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde. Recuperado de <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/142016>

Pesquisa avalia desempenho. (2020). *Tribuna do Norte*. 03 jul., 2020. Recuperado de <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/77-dos-natalenses-sa-o-favora-%20veis-ao-isolamento-social/478130><http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/pesquisa-avalia-desempenho-de-gestores-durante-a-pandemia/483845>

Prefeito de Natal. (2020). *G1 RN*. 29 jul., 2020. Recuperado de <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/07/29/prefeito-de-natal-recua-e-suspende-reinicio-das-aulas-presenciais-em-10-de-agosto.ghtml>

Silveira, R. M. C., Almeida, L. S. B., Medeiros, S. R. F. Q., Silva, B. C. N., Melo, K. S., & Silva, G. R. (2020). Governança metropolitana em tempos de pandemia. Em M. L. Clementino.; L.

TSE. (2016). *Estatísticas eleitorais*. Recuperado de <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>

Vital, B. (2020). *Cidade da Região Metropolitana de Natal decreta 'isolamento social rígido' em combate à pandemia de Covid-19*. Recuperado de <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/07/03/cidade-da-regiao-metropolitana-de-natal-decreta-isolamento-social-rigido-em-combate-a-pandemia-de-covid-19.ghtml>

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros – 22,5%

Raquel Maria da Costa Silveira – 22%

Sara Raquel Fernandes Queiroz de Medeiros – 19,5%

Lindijane de Souza Bento Almeida – 19%

Richardson Leonardi Moura da Câmara – 6%

Maria do Livramento Miranda Clementino – 5%

Kassinely Souza de Melo – 2%

João Victor Rocha de Queiroz – 2%

Gabriel Rodrigues da Silva – 2%